



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 132/89,

DE 29 DE JUNHO DE 1.989.

"Cria o Distrito de Olhos D'Água, e dá  
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, APROVOU e eu, Prefei-  
to Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criado o Distrito  
de Olhos D'Água, neste Município.

Art. 2º - As divisas do Distrito ora criado são as se-  
guintes: "Começa no trevo da estrada de Alexânia para Corumbá de Goi-  
ás da GO-139; segue pela estrada Municipal da Fazenda São João da Ra-  
quel, em linha reta até o Rio Areias, na divisa com Santo Antônio do  
Descoberto; segue pelo Rio Areias até a divisa com o Município de Co-  
rumbá de Goiás até alcançar o Rio do Ouro; segue por este até a Fazen-  
da São Luiz, no local denominado Alagado; daí em linha reta até à GO-  
139; seguindo por esta até onde teve início".

PARÁGRAFO ÚNICO - Na fixação definitiva das divisas  
para levantamento do respectivo mapa, dar-se-á preferência às linhas  
naturais, facilmente identificáveis, podendo, inclusive, alerar a de-  
limitação, desde que não seja interrompida a continuidade do Municí-  
pio de origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alexânia-Go., aos  
30 de junho de 1.989.

  
Câmara Municipal de Alexânia - Go.  
IRACI ANTÔNIO DAVI  
Presidente



MUNICIPALIDAD DE ALAMEDA

19 de Junio de 1959

1959

El presente es un documento que...

El presente es un documento que...

El presente es un documento que...

El presente es un documento que...

El presente es un documento que...

El presente es un documento que...

Secretaría de la Municipalidad de Alameda - 1959

Alameda, Chile